

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2024

VALOR: R\$ 53.723,83

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP em 04/11/2024, Processo Administrativo n.º 2.812/2024, devidamente publicada nos órgãos de imprensa oficial, jornal de grande circulação e PNCP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA , inscrito sob o CNPJ nº 56.637.732/0001-41, com sede na Rua das Margaridas, nº 169, Santo Antônio, município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98400-000, devidamente representada por seu proprietário, Guilherme JacobySalton, portador do RG nº 6082447191 SJS/RS, e do CPF/MF 017.373.360-30, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, nº 169, Santo Antônio, município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, ora denominada DETENTORA ;						
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
1	BETONEIRA DE 400 LITROS A GASOLINA Volume Tambor 400 Litros Capacidade de mistura 300 Litros Ciclos/Hora (C/H) 15 Ciclos Produção Estimada (m3/h) 4,3 Rotação do Tambor 30 - 60Hz / 28 -	2	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00	CSM / Betoneira



	50Hz Motor a Gasolina De marca igual ou superior a CSM, Menegotti, Maqtron ou Horbach					
2	BETONEIRA ELÉTRICA DE 400 LITROS Volume Tambor 400 Litros Capacidade de mistura 300 Litros Ciclos/Hora (C/H) 15 Ciclos Produção Estimada (m3/h) 4,3 Rotação do Tambor 30 - 60Hz / 28 - 50Hz Tensão bifásica De marca igual ou superior a CSM, Menegotti, Maqtron ou Horbach	2	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00	CSM / Betoneira
VALOR GLOBAL				R\$ 20.400,00		

35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrito sob o CNPJ nº 35.569.716/0001-99, com sede na Rua Violeta, nº 184, Primavera, município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35182-486, devidamente representada por seu sócio proprietário, Victor Lazarino Ozorio, portador do RG nº MG13988850 SSP/MG, e do CPF/MF 101.485.426-11, residente e domiciliado à Rua Violeta, nº 184, Primavera, município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35182-486, ora denominada **DETENTORA**;

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
3	COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA Compactador de solo à gasolina, com horímetro, rodas, cobertura e embreagem Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Potência Máxima: 4 HP Cilindrada: 149 cc Capacidade do Tanque: 2.8 litros Capacidade do Óleo: 0.45 litros Rotação Máxima: 3400 RPM Filtro de Ar: Duplo Elemento Sistema de Partida: Manual Retrátil Impactos por Minuto: 640 -680 Elevação da Sapata: 8.5 cm Força de Impacto: 13.7 kN Tamanho da Sapata: 330 x 290 mm Peso aproximado: 76 KG Dimensões aproximadas da Caixa: 570 x 510 x 1040 MM	2	UND	R\$ 6.735,50	R\$ 13.471,00	Brutatec
4	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL	3	UND	R\$ 581,00	R\$ 1.743,00	Gamma

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



	GRANDE DE 2200W Esmerilhadeira com Chave, Punho e Protetor de disco Potência mínima: 2.200W Tensão elétrica: 220V Rotação mínima por mim: 6.600 rpm De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt					
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR 900W Com Disco de desbaste, Empunhadeira auxiliar e Chave hexagonal Potência mínima: 900W Tensão elétrica: 220V Velocidade: 12.000 rpm Eixo M -14 De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	3	UND	R\$ 326,99	R\$ 980,97	LPX
7	MÁQUINA SERRA MÁRMORE Máquina Serra Mármore elétrico com fio Tensão elétrica: 220V Potência mínima: 1450W Peso aproximado: 3 KG Rotações aproximadas por minuto: 12.200rpm Diâmetro aproximado do disco: 125mm De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	3	UND	R\$ 436,44	R\$ 1.309,32	EOS
10	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL Serra circular profissional com fio e com empunhadeira emborrachada Tensão elétrica: Bivolt Potência mínima: 1500W Rotação mínima por Min.: 5.800rpm Peso aproximado: 3 KG Diâmetro da lâmina aproximada: 184mm De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	2	UND	R\$ 471,99	R\$ 943,98	LITH / -LT8000
VALOR GLOBAL R\$18.448,27						

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com sede na Rua Pedro Schwertz, nº 745, Cruzeiro, município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98789-346, devidamente representada por seu sócio proprietário, GilvaniEichelbergerdos Santos, portador do RG nº 4100550344 SSP/RS, e do CPF/MF 024.189.110-80, residente e domiciliado à Rua Soldado-Expedicionário Walter Felten, nº 525, Figueira, município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



do Sul, CEP 98792-754, ora denominada **DETENTORA**;

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
6	FURADEIRA DE IMPACTO DE 13MM Tensão elétrica: 220V Potência mínima: 700W Mandril: 1/2 Pol. (13mm) Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 57.000ipm Nº de rotações nominais: 3.800r.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 – 13mm Peso aproximado 1,7kg De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	3	UND	R\$ 340,38	R\$ 1.021,14	WESCO / WS3179

VALOR GLOBAL R\$1.021,14

TANKAVEL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 47.326.875/0001-41, com sede na Rua dos Antúrios, nº 532, Guarujá, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85804-330, devidamente representada por seu sócio administrador, Odacir Felisberto Bettega, portador do RG nº 9.775.623-6 SESP/PR, e do CPF/MF 053.910.899-56, residente e domiciliado à Rua Edite Elvira Sgarioni, nº 2.265, Esmeralda, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85806-768, ora denominada **DETENTORA**;

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
8	MARTELETE DE 15KG Marteleto com impacto e com fio Tensão elétrica: 220V Potência mínima: 1750W Peso aproximado: 15kg De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	3	UND	R\$ 3.995,00	R\$ 11.985,00	SA SA9095 / SA SA9095

VALOR GLOBAL R\$11.985,00

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1.000, Galpão 1, Fortaleza, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, devidamente representada por sócio administrador, Jean Carlos Sestrem, portador do RG nº 2.966.395 SSP/SC, e do CPF/MF 670.349.349-91, residente e domiciliado à Rua Saturnino Travasso, nº 54, Valparaíso, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89023-420, ora denominada **DETENTORA**.

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
------	----------------------	-----	-------	-------------	-------------	----------------

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



9	MARTELETE DE 5KG Marteleto com impacto e com fio Tensão elétrica: 220V Potência mínima: 1100W Peso aproximado: 5KG De marca igual ou superior a Makita, Bosch, Stihl, Skil e Dewalt	2	UND	R\$ 934,71	R\$ 1.869,42	Vonder / 6001150220
VALOR GLOBAL R\$1.869,42						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME JACOBY SALTON
SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA
DETENTORA

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



VICTOR LAZARINO OZORIO
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
DETENTORA

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
DETENTORA

ODACIR FELISBERTO BETTEGA
TANKAVEL LTDA
DETENTORA

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
DETENTORA

DEGMAR DAMACENO
CPF: 020.412.658-41
GESTOR DO CONTRATO

FABRÍCIO CARLOS PANHAN
CPF: 270.960.248-24
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª: Ygor Alexander Olivato CPF: 308.546.268-67

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF 459.988.908-33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775D-EEB8-33DD-A517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ 37.247.494/0001-13) VIA PORTADOR GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS (CPF 024.XXX.XXX-80) em 07/11/2024 16:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 07/11/2024 16:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YGOR ALEXANDER OLIVATO (CPF 308.XXX.XXX-67) em 08/11/2024 09:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TANKAVEL LTDA (CNPJ 47.326.875/0001-41) VIA PORTADOR ODACIR FELISBERTO BETTEGA (CPF 053.XXX.XXX-56) em 08/11/2024 14:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (CNPJ 35.569.716/0001-99) em 08/11/2024 15:26:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO CARLOS PANHAN (CPF 270.XXX.XXX-24) em 08/11/2024 16:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 08/11/2024 16:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GUILHERME JACOBY SALTON (CPF 017.XXX.XXX-30) em 09/11/2024 12:07:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DEGMAR DAMACENO (CPF 020.XXX.XXX-41) em 11/11/2024 11:57:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (CNPJ 29.843.035/0001-74) VIA PORTADOR JEAN CARLOS SESTREM (CPF 670.XXX.XXX-91) em 14/11/2024 14:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/775D-EEB8-33DD-A517>